

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PELA INTERNET

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município, conforme especificações contidas nos anexos que integram este edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Bairro.....Cidade..... Estado.....

C.N.P.J.....CEP.....

Fone.....

e-mail

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a **Concorrência Pública nº 001/2020**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Assinatura Adquirente

Ribeirão Pires,de2020.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO N.º: 001/2020

PROCESSO N.º: 2262/2020

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município, conforme especificações contidas nos anexos que integram este edital.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, e demais diplomas legais aplicáveis.

ENCERRAMENTO: 13/10/2020 às 09:30 horas

ABERTURA: 13/10/2020 às 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da COPEL nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal – Centro.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, tendo em vista autorização da autoridade competente, contida no processo em tela, torna público para ciência de todos os interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/19**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município**.

A presente licitação será encerrada no dia 13/10/2020 às 09:30 horas, quando às 10:00 horas serão abertos e rubricados os envelopes na sala de reuniões da Secretaria de Administração, em sessão pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não serão recebidos os envelopes que forem entregues após o horário de encerramento previsto no preâmbulo deste edital.

A prestação de serviços objeto desta Concorrência Pública será coberta com recurso devidamente caracterizado na previsão orçamentária, para o exercício de 2019 e exercício vindouro, previsto em dotação sob a rubrica n.º 4.4.90.51.00 15 451.0026.1.216.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se ao Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município.

1.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrições, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.3. O COMPROMISSÁRIO será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

1.4. O COMPROMISSÁRIO será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e providenciárias a eles referentes.

1.6. O prazo de conclusão dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras.

1.8. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços;

ANEXO II – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO III – Memorial Descritivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Diversas;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração da licitante que tem conhecimento de alguns locais onde serão executados os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 6068/09;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Cópia do Decreto 6068/09.

II - PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre esta Municipalidade e o vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Os serviços poderão ser realizados para outros órgãos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires mediante autorização expressa da Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis à matéria, quando for o caso.

2.3. O orçamento base total e referencial para a execução do presente objeto é de **R\$ 14.221.915,46** (quatorze milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todas as condições de habilitação, exigências, especificações e normas constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

3.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital, mediante documentos equivalentes, observando o disposto no item IV deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução n.º 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

3.5. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

a) que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresas que tenham sócios em comum;

d) reunidas em consórcio.

3.6. A licitante, através de profissional devidamente credenciado, **deverá visitar alguns locais**, à sua escolha, para avaliar suas condições operacionais, locais, ambientais e demais informações pertinentes ao objeto desta licitação, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até um dia anterior a data da presente licitação. A visita é opcional e deverá ser agendada de forma individual, através do telefone (11) 4828-9125, na Secretaria de Obras, ao qual, será fornecido “Atestado de Visita”, conforme Anexo V, que comporá o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

3.6.1. Caso o licitante não se interesse na realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa nesse sentido, responsabilizando-se pela correta formação de seus preços não podendo alegar desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para recusar-se a execução dos trabalhos e/ou manter o preço proposto, conforme Anexo VI.

3.7. As Licitantes / Proponentes deverão apresentar seus documentos e suas propostas em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
DATA DE ABERTURA 13/10/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
DATA DE ABERTURA 13/10/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

IV – ENVELOPE 01- “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Os documentos necessários para habilitação dos interessados deverão ser apresentados em envelopes fechados, consignando em caracteres legíveis, que serão apresentados rubricados e numerados sequencialmente, são os seguintes:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Atestado original da visita técnica expedido pela Secretaria de Obras ou Declaração feita pela proponente, conforme item 3.6;

4.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo o domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

4.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, em obediência a Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.1. Comprovação da Proponente possuir Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação de no mínimo **R\$ 1.422.191,55** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à 10% do valor máximo estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

4.3.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

4.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.3.3.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

4.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 4.3.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

4.3.5. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 4.3.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) / (PC + ELP)]$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

4.3.6. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 4.3.2, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$GEN = [(PC + ELP) / AT]$$

Onde:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

4.4.2. Atestado(s) expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços de complexidade financeira e técnica, além de pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital:

- a) Fornecimento e cravação de estaca metálica - perfil de aço laminado w 310x52;
- b) Execução de túnel por MND - sistema por tubos cravados de concreto, "slurry pipe jacking" - \varnothing 0,80m;
- c) Desassoreamento e limpeza de galeria com remoção de material;
- d) Execução de tapa buraco com a utilização de caminhão térmico;
- e) Fornecimento e assentamento de blocos de concreto sobre areia;
- f) Remoção de material;
- g) Bota fora em local licenciado;
- h) Base de macadame betuminoso;
- i) Revestimento de concreto asfáltico.

4.4.3. Indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo permanente deste com a Proponente, através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados e do Contrato de Trabalho, presente na Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação. Em se tratando de Responsável Técnico sócio da Proponente, além da Declaração supra referida, tal comprovação deverá ser feita pela apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.4.4. Currículo(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços relacionados nos documentos apresentados em cumprimento ao subitem 4.4.3 anterior, elaborado(s) em 2 (duas) folhas, no máximo.

4.4.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional, de a licitante ter executado serviços pertinentes em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, executados em área de Manancial, através de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, observadas as quantidades mínimas:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

- a) Fornecimento e cravação de estaca metálica - perfil de aço laminado w 310x52 – 737,00 m;
- b) Execução de túnel por MND - sistema por tubos cravados de concreto, "slurry pipe jacking" - ø 0,80m – 20,00 m;
- c) Desassoreamento e limpeza de galeria com remoção de material – 1.900,00 m³;
- d) Execução de tapa buraco com a utilização de caminhão térmico – 340,00 Toneladas;
- e) Fornecimento e assentamento de blocos de concreto sobre areia – 1.600,00 m²;
- f) Remoção de material – 144.000,00 M³xkm;
- g) Bota fora em local licenciado – 6.500,00 toneladas;
- h) Base de macadame betuminoso – 511,00 m³;
- i) Revestimento de concreto asfáltico – 360,00 m³.

4.4.6. Para fins de atendimento ao disposto no subitem 4.4.5, admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados, de origem diversa.

4.5. DECLARAÇÕES

4.5.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante conforme segue:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com Inc. V do art. 27 da LF 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99. (Anexo V).
- b) se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- c) Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o Termo de Compromisso, na hipótese de adjudicação da licitação.

4.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.6.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência Pública.

4.8. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

4.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.9.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, composta com documentos originais ou cópias autenticadas, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, assinada por pessoa legalmente habilitada em papel timbrado, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Planilha Orçamentária

5.2. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5.3. O cronograma deverá ser entregue junto a proposta comercial e em conformidade com os valores apresentados na mesma.

5.4. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

5.6. As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela PMETRP, para formação de base de dados licitatórios.

5.7. A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

5.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível.

5.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam ao edital deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado;

c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.10. A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A PMETRP, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

VI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

6.2. As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

6.3. Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1 e 2, e abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

6.4. Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas comerciais sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

6.5. Caso não haja a abertura dos demais envelopes na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

6.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

6.7. A sessão pública para abertura do Envelope nº 2, será devidamente informada às proponentes.

6.8. Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

6.9. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

6.10. Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

6.11. Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

VII– JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento desta Concorrência será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o presente Edital, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2. A Comissão Permanente de Licitações procederá a classificação das propostas, levando-se em conta o menor preço total para o objeto, resultante da somatória dos preços constantes da Planilha de Preços.

7.2.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

7.3. As propostas serão classificadas pelo critério de Menor Preço, oferecido pela licitante em sua Carta Proposta.

7.4. Na eventualidade de serem encontrados erros aritméticos na Planilha de Quantidades e Preços, as devidas correções se farão admitindo-se como correto o valor do preço unitário proposto.

7.5. A análise das propostas será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 1.º, alíneas “a” e “b” do artigo 48, bem como do § 3.º do artigo 44, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, considerando-se, como parâmetro, os valores da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

7.6. A Comissão Permanente de Licitações, poderá notificar as licitantes para que comprovem a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos, para o que, fixará prazo.

7.7. Somente do que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagens baseados em ofertas de outros licitantes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

- 7.8. Não serão consideradas as propostas que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis.
- 7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.10.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;
- 7.10.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal 9.648/98, bem como, as que não atendam à exigência descrita no item 7.6;
- 7.10.3. As propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no § 3.º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.10.4. As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, comprometam o seu conteúdo;
- 7.11. Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas o processo será encaminhado à autoridade competente, que concordando com o julgamento, homologará a licitação, adjudicando o objeto do certame ao vencedor.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 A autoridade competente para homologar o presente certame, observará o resultado obtido pela Comissão Julgadora em conformidade com a classificação das propostas, obedecido o disposto no item 7.1.
- 8.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 8.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 8.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

IX – PENALIDADES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O vencedor da presente licitação, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, bem como as previstas na Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

9.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Senhora Secretária de Obras, por intermédio da COPEL, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no endereço indicado no preâmbulo.

9.5. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, dirigido a autoridade competente, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.6. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.7. Interposto recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.8. O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.9. Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

X - FORMA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preços unitários.

10.2 A remuneração será efetuada através dos serviços executados, entre o primeiro e o

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

último dia de cada mês, excetuando-se apenas os casos de primeira e da última medição e respectivamente, o período da data da ordem de início dos serviços e o último dia do primeiro mês dos serviços, e o período entre o primeiro dia do último mês dos serviços ou data do seu término.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As medições para efeitos de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no período de cada quinzena.

11.1.1 A critério da fiscalização, poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.

11.2. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da medição pela empresa vencedora, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para a empresa vencedora poder expedir as respectivas faturas.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

11.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através do cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

XII - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.1. Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela Fiscalização, nas seguintes condições:

12.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor da Ata.

12.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação que comprove a adequação da execução dos serviços nos termos da Ata.

12.1.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata.

12.1.3.1 O técnico responsável pela Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviço, até a execução total dos serviços.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela empresa vencedora para execução de no máximo 20% (vinte por cento) de cada serviço deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Secretaria de Obras da PMETRP, sendo exigida a comprovação, pela empresa subcontratada, do atendimento de TODAS as condições de habilitação da empresa vencedora.

13.2 Os serviços, não poderão sofrer paralisações, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa aceita pela Fiscalização.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

13.3 Os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 A licitante vencedora se compromete a:

13.4.1. Os materiais substituídos que não interessarem a PMETRP deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da licitante vencedora, observada a legislação vigente.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado expressamente o uso do nome, bem como de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura, sem a sua prévia autorização.

14.2. É vedado expressamente o uso do nome, bem como de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura, sem a sua prévia autorização.

14.3 A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços efetuadas pelo setor requisitante e recebidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

14.4. A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços pactuados com a proponente vencedora.

14.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem à empresa vencedora, nem se obrigará a fazer a esta restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

14.6. A simples participação de uma empresa, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições previstas na legislação vigente e as constantes no presente Edital, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

14.7. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03 e demais disposições legais e regulamentares incidentes.

14.8. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso e/ou retirar a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

14.9. Toda a documentação pertinente à licitação será juntada ao processo, e ficará à disposição dos interessados, que poderão requerer cópias reprográficas do mesmo, mediante respectivo pagamento.

14.10. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados da homologação.

14.10.1 Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.

14.11. Ao apresentar os Envelopes "1" e "2", fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

14.12. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.14. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou Informação que deveria constar originariamente da Proposta.

14.15. No interesse da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.16. Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Administração, de forma devidamente fundamentada.

14.17. Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos independente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

14.18. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires - SP para dirimir questões oriundas da presente licitação.

PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, E A REFERÊNCIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Presidente COPEL

MELISSA ZIMPECK DUAIK
Secretária de Obras

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº, tendo como representante legal o(a) Sr(a).....,(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação, nº...../...., outorgando- lhe expressos poderes para manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da COPEL, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(L O C A L) , _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O custo unitário remunera os serviços do levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes da rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, etc. Será medido por metro quadrado (m²).

1.2 LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para a execução dos serviços de locação de eixo de referência para projeto de via pública. Será medido por metro (m).

1.3 CADASTRO DE GALERIA EXISTENTE

O custo unitário remunera os serviços executados, inclusive o deslocamento do pessoal e equipamento, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado. O item será medido por (pv).

1.4 PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")

O custo unitário remunera as plotagens e os custos relativos à aquisição das mesmas. O item será medido por un (unidade) de desenho plotado; em formato A1 ou A0, conforme especificado.

1.5 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M

O custo unitário remunera a execução manual da escavação; o preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes.

Não estão incluídos eventuais escoramentos.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de escavação executada, medido no corte.

Nas escavações para canalização e fundações, será aplicado o custo 04-01 para os primeiros 1,5m de profundidade, o custo 04-02 para escavação com profundidade entre 1,5 e 3,0m, e o custo 04-03 para as escavações que excederem a profundidade de 3,0m.

1.6 ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M

O custo unitário remunera o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações; a execução da escavação mecânica; o preparo do fundo da escavação; os acertos das paredes.

Não incluem eventuais escoramentos. Não inclui a retirada do material escavado, a qual será paga de acordo com os itens 04.15.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte. Nas escavações para canalização e fundações, será aplicado o custo 04.04 para os primeiros 4 metros de profundidade e o custo 04.05 para as escavações que excederem à profundidade de 4 m.

1.7 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÓRREGO

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte, na geometria do projeto.

O custo unitário remunera a execução mecânica da escavação, inclusive acertos de talude, e a carga do material escavado.

1.8 REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO SEM FORNECIMENTO DE TERRA

O custo unitário inclui toda mão-de-obra e equipamentos para fechamento de vala com compactação, inclusive espalhamento a partir do material recebido.

A medição terá como unidade o metro cúbico (m³) medido na vala conforme indicação do projeto de escavação, descontado o tubo ou galeria moldada.

1.9 ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM

O custo unitário remunera a execução da escavação mecânica inclusive acertos de talude; a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km ;a descarga.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte, na geometria do projeto.

1.10 CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM

O custo unitário remunera a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km ; a descarga.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto; o custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprovada pela Fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com o mesmo equipamento da escavação.

1.11 FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO

O custo unitário remunera o fornecimento; a escavação; a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km; a descarga da terra; o material a ser fornecido conforme especificado, deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de terra fornecida, medida no aterro compactado, obedecida à geometria de projeto.

1.12 COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO

O custo unitário remunera a escarificação, a umidificação e o gradeamento do solo; o espalhamento e a compactação da terra em camadas, inclusive acertos de talude.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de terra compactada medida no aterro, obedecida à geometria de projeto.

1.13 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE

O custo unitário remunera a limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção de árvores; a escavação; a carga; a descarga.

O serviço será pago por metro quadrado (m²), medido no local, mediante "croquis" previamente aprovado pela Fiscalização.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.14 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES COM 5CM < DIÂM. < 15CM

O custo unitário remunera o corte, recorte e remoção da árvore (inclusive raízes), carga e descarga, exclusive transporte.

O serviço será medido por unidade (un) de árvore removida, conforme sua classificação.

1.15 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES COM 15CM < DIÂM. < 30CM

O custo unitário remunera o corte, recorte e remoção da árvore (inclusive raízes), carga e descarga, exclusive transporte.

O serviço será medido por unidade (un) de árvore removida, conforme sua classificação.

1.16 REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM

O custo unitário remunera o transporte de terra, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.

Não inclui a carga.

O serviço será pago pela unidade m³Xkm de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

1.17 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A (NÃO INERTE) EM LOCAL LICENCIADO

Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

1.18 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II B (INERTE) EM LOCAL LICENCIADO

Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (ton).

O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

1.19 ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

O custo unitário inclui todas as despesas com o fornecimento de mão de obra e equipamento necessários para o arrancamento, carga, transporte até o 1º km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização.

A medição terá como unidade o metro linear (m) de serviço executado, medido "in loco", estabelecido e aprovado pela Fiscalização.

1.20 ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

Os custos unitários incluem todas as despesas com a demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m²) de demolição executada, medida em "In loco" e aprovado pela Fiscalização.

1.21 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

Os custos unitários incluem todas as despesas com a demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m²) de demolição executada, medida em "In loco" e aprovado pela Fiscalização.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.22 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO

Os custos unitários incluem todas as despesas com a demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

A medição terá como unidade o metro quadrado (m²) de demolição executada, medida em "In loco" e aprovado pela Fiscalização.

1.23 REMANEJAMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA

O custo unitário inclui as despesas de fornecimento de material aprovado pela Fiscalização para execução de remanejamento, e ainda mão de obra e equipamento de apoio, conforme discriminação dos serviços.

A medição tem como unidade o metro linear (m) de tubulação assentada conforme indicação de projeto ou instruções da Fiscalização.

1.24 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25 cm (05.11) ou 40 cm (05.10) e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm (05.10) dos ou 25 cm (05.11) escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização da caixa; quando a altura do terreno escavado for maior que 40 cm os serviços serão pagos separadamente, em outros itens (escavação, carga, transporte, compactação e demais itens necessários).

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) de abertura de caixa executada, medida no projeto.

1.25 BASE DE CONCRETO FCK= 15,00 MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES

O custo unitário remunera o preparo do terreno de fundação; o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto; a colocação e a retirada da forma de contenção lateral.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base de concreto executada, medida no projeto.

1.26 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK= 30,0 MPA

O custo unitário remunera o fornecimento, o assentamento e o escoramento das guias inclusive o material de escoramento (concreto com a mesma resistência do concreto utilizado para a base das guias, ou seja, Fck = 15,0 Mpa); a execução de juntas; o aterro lateral (encostamento de terra).

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de guia assentada, medida no projeto.

1.27 ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO

O custo unitário inclui todo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos de apoio para arrancar e reassentar guias, qualquer que seja o seu padrão.

A medição tem como unidade o metro linear (m) de guias arrancadas e reassentadas, liberadas pela Fiscalização.

1.28 CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO FCK= 25,0 MPA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o adensamento e o acabamento do concreto; o fornecimento, a colocação e a retirada da forma; a execução das juntas, conforme IE-04/R.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de sarjeta ou sarjetão de concreto executado, medido no projeto.

1.29 FUNDAÇÃO DE RACHÃO

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o espalhamento e a compactação em camadas dos materiais.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

Poderá ser aplicado em fundações de estruturas da canalização ou do pavimento, conforme determinação do projeto ou da Fiscalização.

1.30 BASE DE COXIM DE AREIA

Os custos unitários incluem todas as despesas para fornecer, carregar, transportar, descarregar, espalhar e compactar o material adequadamente escolhido e aprovado pela Fiscalização, incluindo também acertos manuais do terreno e da base.

A medição tem como unidade o metro cúbico (m³) de base medida conforme determinação do projeto ou Fiscalização.

1.31 BASE DE MACADAME BETUMINOSO

O custo unitário remunera o fornecimento, o espalhamento e a compactação por rolagem do agregado graúdo; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso; o fornecimento, o espalhamento e a compactação por rolagem do agregado miúdo; a compactação final.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

1.32 BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)

O custo unitário remunera o fornecimento e o preparo dos materiais; o preparo da mistura betuminosa; o espalhamento, a compactação e acabamento da mistura betuminosa.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

1.33 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso;

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

1.34 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso;

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

1.35 REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)

O custo unitário remunera o fornecimento e preparo dos materiais; a dosagem, o preparo, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de revestimento executado, medido no projeto.

1.36 TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS

Os custos unitários remuneram todas as despesas com o transporte dos paralelepípedos. Não inclui carga e descarga.

O serviço será pago por metro quadrado por quilômetro (m² x km) sendo a metragem definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.37 PASSEIO DE CONCRETO FCK= 15,0 MPA , INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

O custo unitário inclui o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos para execução do passeio, inclusive a abertura da caixa para assentamento e a remoção do excedente, e a regularização com brita ou areia.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de concreto lançado medido conforme projeto.

1.38 PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5 CM DE ESPESSURA

O custo unitário remunera o preparo do terreno, a remoção do material excedente; o fornecimento e o assentamento do passeio; a referida base, os serviços de preparo da caixa, o rejuntamento e a lavagem com ácido.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de passeio executado, medido no projeto.

1.39 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

O custo unitário remunera a regularização do terreno; o fornecimento e a colocação de terra para plantio; o fornecimento e o plantio de grama em placas ;a compactação e a irrigação.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de área plantada, medida no projeto.

1.40 BASE DE BICA CORRIDA

O custo unitário remunera o fornecimento, o preparo, o espalhamento e a compactação da mistura de agregados graúdo e miúdo; a varredura e irrigação e a compactação final da camada.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base executada, medida no projeto.

1.41 BASE DE BRITA GRADUADA

O custo unitário remunera o fornecimento e o preparo dos materiais;a dosagem, o transporte, o espalhamento da mistura; a compactação e o acabamento da camada.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base executada, medida no projeto.

1.42 RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DRITA.

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para a execução de reciclagem de pavimento com adição de 20% DRITA.

O serviço será pago por metro cúbico (m³).

1.43 TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Os custos unitários remuneram todas as despesas com o transporte dos serviços acima referidos. Não inclui carga e descarga.

O serviço será pago por metro quadrado por quilômetro (m² x km) sendo a metragem definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização.

1.44 IRRIGAÇÃO DE RUAS

O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento e mão de obra para a execução de lavagem de ruas.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de área lavada.

1.45 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ À DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM

Estes custos unitários remuneram:

O transporte de massa asfáltica será pago pela unidade de metro cúbico (m³) para a distância de transporte até o primeiro quilômetro, através dos itens 05-77-01, 05-78-01, 05-79-01 e 05-80-01, que remuneram a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km. Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m³XKm, através dos itens 05-77-07, 05-78-07, 05-79-07 e 05-80-07.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto.

1.46 TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM

Estes custos unitários remuneram:

O transporte de massa asfáltica será pago pela unidade de metro cúbico (m³) para a distância de transporte até o primeiro quilômetro, através dos itens 05-77-01, 05-78-01, 05-79-01 e 05-80-01, que remuneram a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km. Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m³XKm, através dos itens 05-77-07, 05-78-07, 05-79-07 e 05-80-07.

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto.

1.47 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ À DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM

Estes custos unitários remuneram:

O transporte de massa asfáltica será pago pela unidade de metro cúbico (m³) para a distância de transporte até o primeiro quilômetro, através dos itens 05-77-01, 05-78-01, 05-79-01 e 05-80-01, que remuneram a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km. Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m³XKm, através dos itens 05-77-07, 05-78-07, 05-79-07 e 05-80-07.

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto

1.48 TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM

Estes custos unitários remuneram:

O transporte de massa asfáltica será pago pela unidade de metro cúbico (m³) para a distância de transporte até o primeiro quilômetro, através dos itens 05-77-01, 05-78-01, 05-79-01 e 05-80-01, que remuneram a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km. Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m³XKm, através dos itens 05-77-07, 05-78-07, 05-79-07 e 05-80-07.

A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto.

1.49 TRANSPORTE DE GUIAS

O custo unitário, inclui as despesas com o transporte de guias. Não inclui carga, descarga e transporte até 01 km.

O serviço será pago por metro por quilômetro (m x km) sendo a metragem definida pelo serviço de arrancamento de guias efetivamente executado e a distância estabelecida pela média entre os percursos de ida e volta aprovados pela Fiscalização.

1.50 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS

O custo unitário remunera o preparo da fundação; o fornecimento, o espalhamento e a compactação da base de areia; o fornecimento, o preparo e o assentamento dos blocos de concreto; o rejuntamento

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de via acabada, medida no projeto.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.51 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES

O custo unitário remunera a locação, demarcação, preparo e limpeza de área de aplicação; o fornecimento de material especificado de acordo com especificações do CET; o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para cravação e montagem de acordo com as especificações do CET; o fornecimento, instalação, retirada e transporte de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

O serviço será pago por metro linear (m) de defesa metálica efetivamente colocada.

1.52 REMANEJAMENTO DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES

O custo unitário remunera a locação, demarcação, preparo e limpeza da área de aplicação; o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para remoção, transporte, cravação e montagem, de acordo com normas e especificações do CET; o fornecimento, instalação, retirada e transporte de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

O serviço será pago por metro linear (m) de defesa metálica efetivamente remanejada.

1.53 BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC

O custo unitário remunera o fornecimento e o preparo dos materiais; a dosagem, o transporte, o espalhamento da mistura; a compactação e o acabamento da camada.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base executada, medida no projeto.

1.54 PAVIMENTOS PERMEÁVEIS – PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) do pavimento especificado e efetivamente instalado.

O custo unitário remunera o preparo da caixa (escavação e compactação do fundo, exclusive transporte de terra), fornecimento, aplicação e compactação dos materiais especificados e limpeza da obra.

1.55 REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO CPA COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)

O item será medido por metro cúbico (m³) de revestimento executado.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa. Não incluso o transporte da usina até a obra.

1.56 BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O item será medido por metro cúbico (m³) de material britado.

O custo unitário remunera a britagem dos materiais provenientes da construção civil e a retirada da ferragem e dos materiais com diâmetro superior a 1". Não inclusa a carga e o transporte.

1.57 BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,

O item será medido por metro cúbico (m³) de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento.

Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.58 ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO, 30,0 CM < Ø < OU = A 60 CM

O custo unitário dos serviços 06.01 e 06.02 incluem todas as despesas com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para o arrancamento, carga, transporte e descarga do material, ficando o produto de propriedade da Contratada que só poderá reutilizá-lo em obras provisórias.

O serviço será pago por metro linear (m) de serviço executado, medido "in loco", estabelecido e aprovado pela Fiscalização.

1.59 ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO Ø > 60 CM

O custo unitário dos serviços 06.01 e 06.02 incluem todas as despesas com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para o arrancamento, carga, transporte e descarga do material, ficando o produto de propriedade da Contratada que só poderá reutilizá-lo em obras provisórias.

O serviço será pago por metro linear (m) de serviço executado, medido "in loco", estabelecido e aprovado pela Fiscalização.

1.60 ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS

O custo unitário remunera o fornecimento e o preparo da madeira; a execução e a retirada do escoramento, inclusive cunhas e calços.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de parede escorada, medida no projeto.

1.61- ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS

O custo unitário remunera o fornecimento e o preparo da madeira; a execução e a retirada do escoramento, inclusive cunhas e calços.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de parede escorada, medida no projeto.

1.62 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA

O custo unitário inclui as despesas para fornecer, carregar, transportar, descarregar e espalhar o material para o forro em fundo de escavação.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de material medido por indicação de projeto ou da Fiscalização, e será paga de acordo com os custos unitários constantes da Planilha de Orçamento.

1.63 - LASTRO DE CONCRETO FCK= 10,0 MPA

O custo unitário inclui todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à adequada execução dos serviços entre os quais:

Fabricação, transporte, lançamento, adensamento, cura, limpeza da área, regularização final e remoção de concreto excedente, além de arremates, retoques no acabamento geral.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de concreto medido conforme indicação do projeto, e será paga de acordo com os custos unitários indicados na Planilha de Orçamento.

1.64 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento dos tubos e canaletas de concreto, inclusive vedações e rejuntamentos.

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

1.65 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento dos tubos e das canaletas de concreto, inclusive vedação e rejuntamento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

1.66 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento dos tubos e das canaletas de concreto, inclusive vedação e rejuntamento.

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

1.67 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento dos tubos e das canaletas de concreto, inclusive vedação e rejuntamento.

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

1.68 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 120 CM TIPO PA-2

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento dos tubos e das canaletas de concreto, inclusive vedação e rejuntamento.

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

1.69 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 150 CM TIPO PA-2

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento dos tubos e das canaletas de concreto, inclusive vedação e rejuntamento.

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

1.70 - POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40 M

O custo unitário inclui todos os materiais incorporados ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos poços de visita e assentamento dos tampões.

O serviço será pago por quantitativo (un) efetivamente executado e completo conforme indicação do projeto, e será paga de acordo com os custos unitários contidos na Planilha de Orçamento.

1.71 - POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20 M

O custo unitário inclui todos os materiais incorporados ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos poços de visita e assentamento dos tampões.

O serviço será pago por quantitativo (un) efetivamente executado e completo conforme indicação do projeto, e será paga de acordo com os custos unitários contidos na Planilha de Orçamento.

1.72 - CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução da chaminé de poço de visita.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

O serviço será pago por metro linear (m) de chaminé efetivamente executada em conformidade com o projeto.

1.73 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS – ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DO TAMPÃO

O custo unitário remunera somente a instalação do tampão, bem como todos os materiais incorporados ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para a instalação dos tampões, exclusive seu fornecimento.

O serviço será pago por quantitativo (un) de tampão efetivamente instalado.

1.74 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO

O custo unitário remunera somente a instalação do tampão, bem como todos os materiais incorporados ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para a instalação dos tampões, exclusive seu fornecimento.

O serviço será pago por quantitativo (un) de tampão efetivamente instalado.

1.75 - FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM – NBR 10160 ARTICULADO – PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O custo unitário remunera somente o fornecimento do tampão, exclusive sua instalação.

O serviço será pago por quantitativo (un) de tampão efetivamente fornecido.

1.76 - FORNECIMENTO DE TAMPÃO-GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600 MM - NBR 10160 - ARTICULADO - PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

O custo unitário remunera somente o fornecimento do tampão, exclusive sua instalação.

O serviço será pago por quantitativo (un) de tampão efetivamente fornecido.

1.77 - FORNECIMENTO DE TAMPÃO MAIS ARO, AMBOS EM PLASTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600 MM - ABNT - PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

O custo unitário remunera somente o fornecimento do tampão, exclusive sua instalação.

O serviço será pago por quantitativo (un) de tampão efetivamente fornecido.

1.78 - LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

1.79 - BOCA DE LOBO SIMPLES

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

1.80- REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES.

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

1.81 - DRENO DE BRITA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Os custos unitários incluem todas as despesas para fornecer, carregar, transportar, descarregar, espalhar e compactar o material adequadamente escolhido e aprovado pela Fiscalização, incluindo também acertos manuais do terreno e da base.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base medida conforme determinação do projeto ou Fiscalização.

1.82 - ENSECADREIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL

O custo unitário remunera o fornecimento de toda mão de obra, materiais, e equipamentos necessários para construir, operar, manter, retirar e transportar o entulho das ensecadeiras; o escoramento e o travamento das paredes.

O projeto e a localização das ensecadeiras deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

O item 06.45 terá como unidade de medição o metro quadrado (m²) de ensecadeira de parede dupla construída e removida, medida no projeto.

1.83-INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA – EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA.

O custo unitário remunera somente a implantação da boca de leão com a instalação da grelha especificada, bem como todos os materiais incorporados, mão de obra e equipamentos de apoio, exclusive fornecimento da grelha.

O serviço será pago por quantitativo (un) de grelha efetivamente instalada.

1.84 - FORNECIMENTO DA GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FE. FUND. DUCTIL CL. MÍN. 250 - 25T- DIM.APR=810X270MM-NBR 10160 -T.ARTICULADO - PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

O custo unitário remunera somente o fornecimento da grelha, exclusive sua instalação.

O serviço será pago por quantitativo (un) de grelha efetivamente fornecida.

1.85 - ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO PROFUNDIDADE < OU = 4 M, COM BOCA DE 5 À 8 M

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio, os cortes, as emendas e a cravação dos perfis metálicos; o fornecimento, o manuseio, os cortes e a colocação dos pranchões de madeira, inclusive preenchimento dos vazios e os encunhamentos; o fornecimento, o manuseio, os cortes, as emendas, a colocação, de estroncas e longarinas; a retirada e a limpeza das estroncas, das longarinas, dos pranchões e dos perfis.

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) de parede efetivamente escorada, medida no projeto, sendo 75% do custo na colocação e 25% na retirada.

1.86 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO < ½"

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio, os cortes, o dobramento e as emendas do aço; os gabaritos, os arames, os espaçadores e os caranguejos; a execução, o transporte vertical e horizontal e a colocação das armaduras nas formas.

Os serviços serão pagos por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.

1.87 - DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA

O custo unitário inclui todas as despesas com equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de retirada, carregamento, transporte até 10 km e descarregamento com espalhamento, conforme indicação da Fiscalização.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de material retirado medido na caçamba do caminhão, com a presença e aprovação da Fiscalização e será paga de acordo com o custo unitário indicado na Planilha de Orçamento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

1.88 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 310 X 52,0

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio e a cravação dos perfis metálicos, inclusive o preparo e a colocação de gabaritos; despesas com mobilização e desmobilização do bate-estaca; carga, transporte e descarga das estacas.

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de estaca cravada, medida verticalmente desde a cota de arrasamento da mesma até a extremidade inferior da estaca.

1.89 - FORMA COMUM EXCLUSIVE CIMBRAMENTO

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio e o corte da madeira; a execução da forma e do cimbramento, inclusive escoramento e travamentos; a desforma e a desmontagem do cimbramento; e transporte horizontal e vertical.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.

1.90 - AGREGADO RECICLADO (DIVERSAS GLANULOMETRIAS)

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o bombeamento, o adensamento, o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de concreto acabado medido no projeto.

1.91 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK= 15,0 MPA, BOMBEADO

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o bombeamento, o adensamento, o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de concreto acabado medido no projeto.

1.92 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK= 25,0 MPA, BOMBEADO

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o bombeamento, o adensamento, o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de concreto acabado medido no projeto.

1.93 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK= 30,0 MPA, BOMBEADO

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o bombeamento, o adensamento, o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de concreto acabado medido no projeto.

1.94 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto, aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização, mão de obra para execução dos serviços e equipamentos para transporte.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado, medido conforme indicação de projeto.

1.95 - CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto; aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização; mão de obra para execução dos serviços e equipamentos para transporte.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado, medido conforme indicação de projeto.

1.96 - REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto; aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização; mão de obra para execução dos serviços e equipamentos para transporte.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado, medido conforme indicação de projeto.

1.97 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

O custo unitário inclui todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à demolição, regularização da superfície e carga do material demolido. O transporte do material demolido será remunerado conforme o item 08-52 - Remoção de Entulho.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) efetivamente demolido, medido "in loco" no elemento demolido, estabelecido e aprovado pela Fiscalização.

1.98 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto, aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização, mão de obra para execução dos serviços e equipamentos para transporte.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado, medido conforme indicação de projeto.

1.99 - CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ À DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM

O custo unitário remunera a carga; o transporte até a distância média de 1,00 Km; a descarga.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de entulho removido medido na caçamba do caminhão.

1.100 - REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

O custo unitário remunera a remoção de entulho, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.

Não inclui a carga.

O serviço será pago por m³Xkm de entulho removido, sendo a quantidade de material medido na caçamba do caminhão.

1.101 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 KM

O custo unitário remunera todo equipamento e mão de obra necessários à execução dos serviços requeridos.

O serviço será pago por metro quadrado (m²) de fresagem, medida de acordo com o efetivamente executado.

1.102 - SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL

Estes custos unitários remuneram:

No custo de metro quadrado (m²) de tapume móvel estão incluídos toda a mão de obra e materiais necessários à sua execução. Inclui também a pintura do Tapume, de acordo com as instruções do CET.

No custo de metro linear (m) de Iluminação estão também incluídos todos os materiais e mão de obra necessárias à execução de iluminação em obras de recuperação.

O serviço será pago por metro quadrado (m²), no caso de tapume móvel e o metro (m), no caso de iluminação, medidos pelo efetivamente executado.

1.103 - SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO

Estes custos unitários remuneram:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

No custo de metro quadrado (m²) de tapume móvel estão incluídos toda a mão de obra e materiais necessários à sua execução. Inclui também a pintura do Tapume, de acordo com as instruções do CET.

No custo de metro linear (m) de Iluminação estão também incluídos todos os materiais e mão de obra necessárias à execução de iluminação em obras de recuperação.

O serviço será pago por metro quadrado (m²), no caso de tapume móvel e o metro (m), no caso de iluminação, medidos pelo efetivamente executado.

1.104 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

1.105 - EXECUÇÃO DE TÚNEL POR MND - SISTEMA POR TUBOS CRAVADOS DE CONCRETO, "SLURRY PIPE JACKING" - Ø 0,80M.

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para a execução de túnel por MND – Sistema por tubos cravados de concreto slurry pipe jacking Ø 0,80M.

Será medido por metro (m).

1.106. - MICROFRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ESPESSURA ATÉ 2CM

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para a execução de microfresagem de pavimento asfáltico espessura até 2cm.

Será medido por metro quadrado (m²).

1.107 - MICRO REVESTIMENTO Á FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, COM TAXA MÉDIA DE APLICAÇÃO DE 2 KG/M² CONFORME NORMA DNIT 035/2018

O item será medido por metro cúbico (m³) de micro revestimento executado medido no projeto.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento do micro revestimento.

1.108 - ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO.

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para a execução ensaios de concreto asfáltico.

Será medido por tonelada (t).

1.109 - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR.

O item será medido por hora de mão de obra e equipamentos utilizados no serviço. No custo unitário está incluída a mão de obra da operação do equipamento e a auxiliar. No equipamento está incluso o valor do motorista.

110 - CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.

O custo remunera o fornecimento de caminhão irrigadeira – 6000L – basculante com cabine.

Será medido por hora (h).

111 - CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M³

O custo remunera o fornecimento de caminhão basculante – 10m³.

Será medido por hora (h).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

112 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3

O custo remunera o fornecimento de escavadeira hidráulica sobre esteiras cap. 1,50m³
Será medido por hora (h).

113 - RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3

O custo remunera o fornecimento de escavadeira hidráulica sobre esteiras cap. 1,50m³
Será medido por hora (h).

114 - ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.
O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada

115 - DESENHISTA - CADISTA

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.
O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada

116 – TOPÓGRAFO

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.
O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada

117 – ENCARREGADO

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.
O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada

118 – CARRO POPULAR

O custo unitário remunera a utilização do equipamento, contemplando os itens demonstrados na Tabela de Especificações, Valores e Parâmetros para cálculo do custo unitário dos Equipamentos
O item será medido por hora(h) .

119 - TAPA BURACO COM CAMINHÃO TÉRMICO

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para tapa buraco com caminhão térmico
Será medido por tonelada (t).

120 - EQUIPE PADRÃO PARA JARDINAGEM EM GERAL

O custo remunera o fornecimento de equipamento, material e mão de obra para para equipe padrão para jardinagem em geral.
Será medido por equipe x dia.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

(Modelo Sugerido)

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Concorrência Pública nº 001/2020

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou algumas ruas, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. (Local), ____ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (OBRAS/PREFEITURA RIB. PIRES)

Cargo Completo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

(Modelo Sugerido)

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Concorrência Pública nº 001/2020

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item 3.6 do edital, que tem conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de COMPROMISSO.

(Local), ____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

(Modelo Sugerido)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Concorrência Pública n.º 001/2020**, promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que no ato da assinatura do “Termo de Compromisso”, obriga-se a firmar a declaração do Anexo I (que estabelece procedimentos de controle ambiental) do Decreto n.º 6068/09 (Anexo XI).

(Local), ____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

PROCESSO DE COMPRAS N.º 2262/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município.

COMPROMISSÁRIO:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Prisco n.º288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Secretária de Obras, Sr.^a Melissa Zimpeck Duaik, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____._____/____-____, daqui por diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendidos nesta Ata são os constantes da Planilha de preços unitários - Anexo I, do Edital de Concorrência Pública, e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

2.3. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar junto à Secretaria de Obras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento de cada ordem de Serviço, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º: 4.4.90.51.00 15.451.0026.1.216.

Cláusula Quinta - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços e fornecimentos, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, pela CONTRATANTE através da Fiscalização da Secretaria de Obras, ou, ainda, por empresa que vier a ser contratada por esta para gerenciamento da obra, consistindo na verificação da execução do objeto deste, de acordo com as descrições estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, constante do Anexo I do Edital da Licitação.

6.1.1. A critério da Fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira fração do mês correspondente.

6.2. No processamento da medição, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar demonstrativo de execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do período executado.

6.3. A CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades.

6.4. Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo ou parte dele, a CONTRATANTE notificará o COMPROMISSÁRIO de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento;

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizado pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados para tanto, com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante sua execução.

6.6. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;

6.6.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

6.6.2. Para realização do pagamento o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento e o comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como os comprovantes de outros encargos trabalhistas devidamente recolhidos, quando cabíveis (COFINS, PIS, VALE TRANSPORTE, CESTA BÁSICA, CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS), dos funcionários constantes da folha de pagamento, que efetivamente prestarem serviços à contratante, sob pena de, não o fazendo, ficarem retidos os pagamentos.

6.7. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.8. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Licitações

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.1.3. O COMPROMISSÁRIO deverá, para atender ao disposto no item 6.6.2, apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de aprovação da medição, relação contendo todos os nomes e números dos documentos de identidade dos funcionários que prestaram serviços no mês referente ao pagamento solicitado, para conferência pela Secretaria de Finanças do Município dos documentos apresentados, consoante determinado no item 6.6.2., previamente ao pagamento previsto no item 6.6;

7.1.4. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;

7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;

7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.7. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).

7.8. O COMPROMISSÁRIO obrigará-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

7.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

7.11. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

7.12. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

7.13. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

7.14. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

7.15. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

7.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

7.17. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.18. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

7.19. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele, por desatendimento ao disposto nas cláusulas 6.6.2 e 7.1.3.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;

8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;

8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;

8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;

8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, observando criteriosamente o disposto nos itens 6.6.2 e 7.1.3.;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;

8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Administração e Modernização, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentária, bem como do técnico responsável pela Fiscalização;

9.5. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal, o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços e/ou fornecimento independentemente da rescisão da Ata, na hipótese do COMPROMISSÁRIO não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar os equipamentos do COMPROMISSÁRIO com seu pessoal, por conta e risco desta.

10.4. A Ata poderá, ainda, ser rescindida pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

Cláusula Décima Primeira - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da Ata será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto da Ata concluído, comunicará o fato ao Gestor da Ata, mediante relatório circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires **Comissão Permanente de Licitações**

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos da Ata.

11.4. A responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pela qualidade, correção e segurança do objeto executado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

12.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados na Ata de Registro de Preços, deverão estar uniformizados com roupas profissionais, paramentados com os EPI's e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

12.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

12.1.3. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

12.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

12.2. Para cumprir às normas de segurança do trabalho o COMPROMISSÁRIO deverá:

12.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

12.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

12.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

12.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

12.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

12.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º ____/2020**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE
_____ DE 2020.

MELISSA ZIMPECK DUAIK
Secretária de Obras

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG

2) _____
NOME:
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

COMPROMISSÁRIO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversos bairros do Município.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Licitações

Anexo X

Cópia do Decreto 6068/09